DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 35 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o valor da Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM) de Taquarivaí/SP para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal Municipal em 2020 foi mantido em R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos);

CONSIDERANDO que o Índice Geral de Preços de Mercado – (IGPM) ficou acumulado, no ano de 2020, em 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze décimos por cento);

DECRETA

Artigo 1º O valor da Unidade de Referência Fiscal Municipal de 2021 será de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Taquarivaí, 05 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI E NOMEIA o Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA

Artigo 1º Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), presidido pelo PREFEITO e composto pelos seguintes membros:

FERNANDO BRAATZ DIMAS - Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO - Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO - Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES - Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA - Diretora Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

LUIZ ANTONIO DE JESUS - Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO - Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS - Diretora Municipal de Saúde

ELISÂNGELA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA – Representante da Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, bem como emitir boletim periodicamente acerca do tema.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, de um Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em conjunto com os demais órgãos Municipais, Estadual e Federal, e elaboração do plano operativo e busca ativa, acompanhamento, diagnóstico e tratamento.

Art. 3º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise poderá, a qualquer tempo, reavaliar as medidas de contenção, ficando delegados os poderes para fazer cumprir as diretrizes e expedir demais determinações inerentes ao combate da pandemia.

Art. 4º Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no decreto nº 24/2020 ou outras determinações sanitárias, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6437/77 bem como o previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 25/2020.

Taquarivaí, 05 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 1 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a fixação de horário do expediente interno da Câmara e de almoço aos servidores da Câmara Municipal de Taquarivaí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 20 do Regimento Interno, resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1º Fica estabelecido como horário de expediente interno da Câmara Municipal de Taquarivaí o período das 08h00min às 17h00min sendo destinado aos servidores um intervalo para almoço de 01 (uma) hora.

Art. 2º A Câmara Municipal funcionará em sistema de escala durante o horário de almoço e permanecerá aberta ao público no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 05 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para dirigir o veículo oficial na ausência do Motorista Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução n° 5/2019 que disciplina o uso de veículo da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP, em que ressalta que somente o motorista poderá dirigir o veículo da Câmara Municipal, e por motivo de extrema excepcionalidade, mediante Ato da Mesa, servidor que possuir habilitação necessária, ou em havendo vacância do cargo de Motorista e até o seu preenchimento por concurso público;

Considerando a disponibilidade de servidor devidamente habilitado para em caráter excepcional suprir a ausência de motorista efetivo, resolve expedir o seguinte ATO:

Art. 1º Ficam designados para dirigir o veículo da Câmara Municipal quando ausente o Motorista do Legislativo, o Senhor Agner Ferreira de Almeida, portador do RG nº 33.992.318-0 SSP/SP, habilitação “A/B”, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo e Sra. Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara, portadora do RG. Nº 29.410.559 - 1 - SSP/, habilitação “B”, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral de Administração desta Casa de Leis.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 05 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário